

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 43, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n.º 1.617, de 6 de agosto de 2020, e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno da Câmara, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 43, de 19 de outubro de 2020, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 1º-A à Lei Municipal n.º 1.617, de 6 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A A instalação e/ou reforma de mata-burros nas vias rurais do Município de Cláudio/MG deverá ser executada com barras dispostas horizontalmente.

§ 1º Caso existam mata-burros com barras dispostas verticalmente no Município, devem ser identificados e substituídos pelo Poder Executivo Municipal, gradativamente.

§ 2º Poderão ser utilizadas barras verticais, desde que para apoio e montagem do mata-burro.

§ 3º O Poder Executivo deverá, preferencialmente, instalar mata-burros sem espaçamento central.

§ 4º Em todos os mata-burros em que haja espaçamento central entre as barras, deve ser instalada pelo Poder Executivo, ao menos, grade de proteção.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 16 de novembro de 2020.

FERNANDO TOLENTINO
Presidente

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS
1º Membro

GENY GONÇALVES DE MELO
2º Membro